

## PROJETO LEI Nº 051/2013

*“Autoriza a concessão de uso de imóvel público para a empresa Artefatos de Cimento Nova Alvorada Ltda e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder o uso do Pavilhão 02 da Unidade Industrial 03, com área de 525,00 m<sup>2</sup> e anexos, para a empresa Artefatos de Cimento Nova Alvorada Ltda, CNPJ nº 10.626.509/0001-06, para o desenvolvimento de atividades no ramo de fabricação de artefatos de cimento, nos termos da Lei Municipal nº 1270/2011, que trata do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial.

**§ 1º.** O uso do imóvel será cedido pelo prazo de oito anos, podendo ser rescindido antecipadamente, por interesse público, devidamente autorizado pelo Poder Legislativo.

**§ 2º.** As condições para a concessão de uso serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Nova Alvorada e a empresa beneficiada, cujo descumprimento ensejará a suspensão do benefício, nos termos do § 4º da Lei Municipal nº 1270/2011.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de outubro de 2013.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa a concessão de uso de imóvel para empresa Artefatos de Cimento Nova Alvorada Ltda, para o desenvolvimento de suas atividades no Município.